

teriormente, ter o prazer de concedê-lo a V. Exa., nobre deputado Raul Schwinden.

O Sr. José Lurtz Sabia — Nobre deputado Esmeraldo Tarquinio, V. Exa. aborda, neste instante, da tribuna, problema relativo ao veto do Sr. Governador a projeto de lei que cria escola normal na cidade de Franca. Eu ouvi a exposição, em brilhante aparte, do professor Raul Schwinden, especialista na matéria.

O Sr. Raul Schwinden — Muito Obrigado a V. Exa.

O Sr. José Lurtz Sabia — Em aparte, há poucos instantes, ao deputado Onofre Gosuen, que situava o problema da Secretaria da Educação, eu dizia que a liderança do governo, nesta Casa, deveria compreender a gravidade da situação no que tange ao problema educacional. E que alguns deputados da oposição, que combatem o Sr. Secretário da Educação, inclusive fazendo retaliações pessoais, deveriam deixar esse aspecto de lado, e entrar no mérito do mal que essas diretrizes, traçadas pelo atual Secretário, vêm causando ao ensino, à escola pública. Por ocasião da visita que fiz a alguns guásios, os diretores reclamaram contra a falta do material mínimo indispensável, como lápis e papel. E mostraram o "Diário Oficial", que publicava a concessão de verbas vultosas a convênios escolares, sobre os quais não existiam provas de que estejam beneficiando os alunos ou aqueles que necessitam de escolas. Assemelharam-se mais a donativos do que a convênios. Naquela altura, terminou o tempo do nobre deputado Onofre Gosuen. Aproveito agora a ocasião para, em aparte a V. Exa., formular um apelo à liderança do governo, nesta Casa, no sentido de que compreenda a gravidade da situação. Faço também um apelo à oposição, para que a Assembleia Legislativa, unida, exija o afastamento do Sr. Secretário da Educação, uma vez que não há outro recurso. Se não, ao término do mandato deste Governo a escola pública estará definitivamente liquidada, porque nada, absolutamente nada vem sendo feito em benefício da escola pública; ao contrário, ela está sendo desprestigiada, prestigiando-se a iniciativa particular em detrimento dos estabelecimentos de ensino público. Esse o aparte que desejava oferecer a V. Exa.

O SR. ESMERALDO TARQUINIO — Agradeço o aparte de V. Exa., nobre deputado José Lurtz Sabia.

Tem o aparte o nobre deputado Raul Schwinden.

O Sr. Raul Schwinden — Devo dizer a V. Exa., nobre deputado Esmeraldo Tarquinio, que a Associação dos Professores de Ensino Secundário e Normal Oficial de São Paulo, da qual sou presidente, irá aproveitar a oportunidade não só para fazer campanha para anular esses convênios, que consideramos altamente prejudiciais à escola pública, como irá às praças públicas.

Nesse sentido já estive, hoje de manhã, na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, na Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo, e na Faculdade de Ciências Econômicas. Amanhã, irei percorrer outras escolas oficiais, a fim de que, numa ampla campanha, possamos exigir que o dinheiro público seja empregado em escolas públicas gratuitas para todos. Este movimento irá atingir o Estado inteiro. Iremos fazer uma campanha de esclarecimento, para que o povo possa receber educação gratuita, e temos certeza de que os universitários e alunos de todos os cursos de São Paulo, os operários, todos os que se interessam por um ensino democrático, estarão ao nosso lado nessa ampla campanha de instrução pública gratuita e democrática.

O SR. ESMERALDO TARQUINIO — Muito obrigado, nobre deputado. Peço a V. Exa. que me convence nessa campanha de arregimentação, no sentido de que dê a minha humilde colaboração no setor para o qual V. Exa. houver por bem designar-me, e para que eu possa contribuir para que esses convênios sejam ao menos sobrestados, a fim de que sejam estudados nas suas minúcias e principalmente no seu destino, de sorte que a escola pública não seja prejudicada como vem sendo.

O Sr. João Batista Botelho — (Com assentimento do orador) — O meu aparte tem o objetivo de colaborar com o nobre deputado Raul Schwinden, no seu trabalho de divulgação em favor do ensino gratuito em todo o Estado de São Paulo. Faço-o, chamando a atenção para o que diz a Constituição federal, em seu artigo 158: "O ensino primário é obrigatório, e só será dado na língua nacional. O ensino primário oficial é gratuito para todos. O ensino oficial ulterior ao primário se-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos". Ora, isto não acontece neste país. Inventaram, não sei por que forma, essa história de exame de seleção. Não sei de onde saiu essa tal seleção. Na Constituição não se encontra, nem é possível encontrar. Mas inventaram, nos institutos de educação, nas escolas oficiais, uma forma de seleção, única e exclusivamente para prejudicar o pequeno. O grande, o poderoso, o rico passa no exame de seleção, pelo fato de ser bem nutrido, pelo fato de ser bem alimentado, e pelo fato de buscar professor particular e colocar em sua casa, em grandes poltronas, para competir com os pobres. Isto a Secretaria da Educação não manda divulgar, mas manda divulgar, ao contrário, uma nota oficial completamente ilegal.

O SR. ESMERALDO TARQUINIO — Muito obrigado, V. Exa. aborda um aspecto bastante interessante dentro do problema: as diferenças de ordem até mesmo alimentar, a provocar uma quase absoluta impossibilidade de os menos providos de recursos atingirem os limites mínimos dos exames de seleção. Por final, Sr. Presidente, sobre Casa, devo dizer que não me animaria talvez o investir contra o Sr. Secretário da Educação por razões outras, pois que vemos muito maior razão para o seu afastamento da Secretaria da Educação, nesta política suicida de escolas do Estado. Vemos muito mais razão nisso; vemos muito mais razão no sectarismo religioso que ele está impondo, e quem o fala é um elemento da religião católica; no entanto, dentro do princípio ecumênico que domina hoje a alta esfera da minha Igreja, não posso concordar em que se dirija somente a um credo a orientação religiosa da escola de São Paulo. Sou absolutamente infenso a certos atassalhamentos de honra, por isso que vejo maior razão, muito mais razão nos setores que venho abordando, extremamente ajudado por S. Exas. os nobres deputados Batista Botelho, Raul Schwinden e Lurtz Sabia, para o afastamento, para a demissão do Sr. Secretário da Educação.

Sr. Presidente, ainda agradecendo o beneplácito de V. Exa. que me concede mais um minuto, devo estender-me dentro do mesmo assunto, à situação, por exemplo, do Colégio Estadual "Canadá", da cidade de Santos, cujo prédio mais antigo se encontra necessitado de vistoria, bem como o Grupo Escolar "Azevedo Junior", no bairro da Vila Belmiro, que se encontra em precárias condições. Ainda poderia mencionar a necessidade da construção para o Grupo Escolar "Braz Cubas", de prédio novo, pois que ele funciona em prédio alugado, cuja estrutura está atacada de cupim, necessitado, portanto, de uma mudança, sob pena de se arriscarem cada dia mais as crianças que ali acorrem em busca de ensino. Isso, Sr. Presidente, para mencionar assim, "vol d'oiseau", e aproveitando a oportunidade alguns exemplos reais do que sucede somente na cidade de Santos. Sabe Deus o que não acontecerá nesta terrível e infeliz Capital de São Paulo, infeliz, digo, com esse trânsito que não se resolve e que se acumula e se ingurgita diariamente; infeliz, porque, por mais escolas que se venha a construir, ainda o déficit de vagas é extremado, é continuado, parece até ineliminável. Por isso que aproveitei o minuto que V. Exa. me concedeu, agradecendo ainda, para mencionar estes exemplos e registrar no "Diário Oficial", na publicação desta ata, e, quem sabe teremos a felicidade de ser atendidos em nossas pretensões.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado José Lurtz Sabia. (Pausa) Tem a palavra o nobre deputado João Batista Botelho.

O SR. JOÃO BATISTA BOTELHO — Sr. Presidente, Srs. deputados, não queríamos entrar no problema do Sr. Secretário da Educação neste instante, porque vamos discutir realmente o veto do Sr. Governador, embora seja de bom alvitre o afastamento do Sr. Secretário da Educação, nesta altura, visto que seria muito mais razoável que S. Exa. se defendesse da acusação — se é que a julga injusta — fora da sua Secretaria, pois, se eu fosse o acusado injustamente, não deixaria de fazer as provas dessa injustiça a mim assacada.

(Assume a Presidência o Sr. Ciro Albuquerque.)

O Sr. Secretário agarra-se à Secretaria, parece-me, com unhas e dentes, e não se afasta para se defender.

Vamos, então, aqui, Sr. Presidente e Srs. deputados, tecer alguns comentários sobre não apenas este veto como, também, a respeito de outros vetos do Executivo.

De acordo com a Constituição do Estado, compete ao Sr. Governador vetar, única e exclusivamente, por dois motivos. Apenas dois motivos levam o Sr. Governador a vetar projetos de lei. Desconheço outros. E quase que poderíamos afirmar, com a permissão dos Srs. deputados, mais esclarecidos, que não existem outros motivos.

Repito: segundo me parece, existem apenas dois motivos, e que são apresentados nos vetos. S. Exa. argumenta que veto, de acordo com o Artigo 24, combinado com o Artigo 43, letra "b", da Constituição. Em todos os vetos S. Exa. argumenta com esse fundamento.

Mas, o Artigo 24 diz, claramente, que S. Exa. somente deverá vetar o projeto quando entendê-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público. Ora, este argumento nunca ofereceram. Nunca um veto do Sr. Governador do Estado apontou esses dois itens como fundamento e que a Constituição lhe permite utilizar para vetar. E afirmo isto, salvo se alguém me puder informar sobre

se existe uma outra Constituição, em que possa o Sr. Governador basear-se para para vetar, sem ser no artigo que dispõe quanto à constitucionalidade ou que seja contrário ao interesse público.

O Sr. Blota Júnior — V. Exa. me concede um aparte? (Assentimento do orador) Nobre deputado Batista Botelho, temos ouvido, com atenção e paciência, as razões aduzidas pelos Srs. deputados que antecederam V. Exa. nessa tribuna. Só no momento me movo a este aparte, porque, efetivamente, parece-me ser V. Exa. o primeiro deputado que, nesta tarde, quer discutir as razões do veto. O nobre deputado Onofre Gosuen, proponente do projeto de lei vetado pelo Sr. Governador, também se demorou no exame da proposição e das razões do veto. Fe-lo, entretanto, com a posição própria de quem vê, depois de muito trabalho, o seu projeto de lei vetado pelo Executivo, e não quis eu discutir contra as razões apaixonadas de S. Exa. Peço vênias para dizer que, salvo algumas honrosas exceções, nenhum outro deputado também não fez outra coisa senão investir contra a figura do Sr. Secretário da Educação. Nestas condições, não era o momento oportuno para que levantasse o meu aparte em contradição. Faço-o, agora, porque V. Exa. invoca o testemunho de quem quiser vir trazer algum subsídio, alguma informação, para orientação de V. Exa. Não ignora V. Exa. o alto apelo em que é tido nesta Casa, principalmente por este deputado. Entretanto, gostaria de lembrar que o Governador aqui invoca, senão de forma expressa, de forma tácita o interesse público, uma vez que não há nenhum interesse público em se manter uma escola num bairro onde ela não vai ter a mínima possibilidade de funcionar. O interesse público está, portanto, acauzelado através do cumprimento de um decreto, o de n. 36.850, de 25 de junho de 1960, que fixa as diversas exigências para que uma escola normal possa funcionar. A escola normal que está aqui pretendida pelo nobre deputado Onofre Gosuen não preenche esses requisitos, essas exigências, requisitos e exigências, excelência, que datam de 60. Não são requisitos e exigências do atual Secretário da Educação, não são requisitos e exigências do atual Governo do Estado. São, portanto, requisitos e exigências que este Governador e este Secretário da Educação devem defender, porque defendem um decreto que emanou do Poder Executivo, pelo interesse público.

Não havendo preenchimento das exigências por parte da escola normal constante do projeto de lei do nobre deputado Onofre Gosuen, não pode ser ela criada. E, se o fôsse, não poderia ser posteriormente instalada porque está em desacordo com a instalação básica de um estabelecimento de ensino nessas condições. Agradecendo a V. Exa. o aparte verdadeiramente alongado, aqui continuarei para ouvir V. Exa. com a atenção que sempre merece porque, pela primeira vez, se estuda o assunto em tela, mas não apenas a personalidade do Secretário da Educação ou do Sr. Governador.

O Sr. Raul Schwinden — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JOÃO FRANCISCO BOTELHO — Nobre deputado Blota Júnior, o seu aparte não deixa de ser esclarecedor, mas resta-me uma indagação a fazer dentro do próprio aparte.

Se o decreto é deste ou daquele governador, nós, nesta Casa, não discutiremos, seja do Governador Carvalho Pinto, de Jânio Quadros ou do Dr. Achenar de Barros. O que eu gostaria de saber, gostaria até mesmo de aprender, é se um decreto pode contrariar textos constitucionais. Porque, se os dispositivos constitucionais não fossem expressos, teriam de ser interpretados. Mas não há forma de interpretar textos constitucionais, porque estes são expressos. Portanto, me parece que um decreto não pode contrariar, em hipótese alguma, a Constituição, mesmo quando prejudica o pequeno, quando prejudica o mais fraco, quando prejudica o humilde, devemos aceitá-lo. Infelizmente, assim vêm procedendo os homens do governo, contrariando a Constituição por meio de um decreto. Infelizmente, o Supremo Tribunal Eleitoral baixa um decreto e o povo brasileiro aceita, pois até os parlamentares não tiveram a coragem de levantar ao menos um protesto. Cumpre aos tribunais, à Justiça, exclusivamente, interpretar as leis; aos juízes, aos tribunais de São Paulo, aos tribunais do Estado ou ao Supremo Tribunal Federal. Não cabe aos tribunais, à Justiça, baixar portarias. Infelizmente baixou portaria no que diz respeito ao problema eleitoral. E assim também os governos de Estado baixam portaria como se tivessem valor.

O Sr. Raul Schwinden (Com assentimento do orador) — O nobre deputado Blota Júnior, grande advogado e orador que é, naturalmente necessitou defender S. Exa. o Governador do Estado. Mas S. Exa. o nobre deputado Blota Júnior esqueceu de ler os dados que se encontram junto ao projeto de lei. S. Exa. o Governador, ao vetar, diz que não existe prédio próprio nem para o ginásio junto ao qual se pretende criar a escola normal, e também cita um número de alunos que não corresponde à realidade. O próprio diretor do ginásio, Prof. David Carneiro, em data posterior ao veto, mandou elementos que negam as afirmativas do Sr. Governador. Refere-se a um número de alunos muito superior àquele dado pelo Sr. Governador e, naturalmente, para orientação de quem queira discutir o assunto, encaminhou fotografias do prédio, de modo que o próprio Secretário da Educação, ao orientar o Sr. Governador, desconhecia a existência do prédio próprio para funcionamento daquele ginásio. Isso é que é lamentável. Além do mais, o objetivo era a criação de uma escola normal para formação de professores e todos nós sabemos o quanto necessitamos de professoras, dado o elevado índice de analfabetos existente em nosso país. E se mais professoras não são aproveitadas é porque o Estado negou verba para nomeação.

De modo que nos batemos por isso. Não estamos aqui para atacar o Secretário da Educação, mas sim para atacar a política educacional nociva a São Paulo. Essa escola normal iria formar mais professoras e com mais professoras teríamos elemento humano para alfabetizar esse grande número de analfabetos. Só assim teríamos o "ano da educação". Lamentável é que o próprio governo desconhecesse a existência de prédio próprio. Mas as fotografias que aqui temos correspondem à realidade. Não quero crer que sejam um truque fotográfico.

O SR. JOÃO BATISTA BOTELHO — Agradeço o aparte esclarecedor de V. Exa., pois realmente eu desconhecia esses documentos.

Entretanto, os nossos argumentos continuam ainda baseados no art. 43, que diz: "Compete ao governador sancionar e promulgar as leis, expedindo decretos e regulamentos para a sua fiel execução". S. Exa. pode expedir decretos para o cumprimento das leis e jamais poderá expedir um decreto que contrarie o texto constitucional. Quer me parecer, salvo melhor juízo, que o Sr. Governador não poderia mudar a estrutura de um artigo. Aliás, gostaria mesmo de ter um esclarecimento sobre isso, dada a minha falta de cultura diante do grande conhecimento dos Srs. deputados. E não só este veto, mas todos os que vêm dos Campos Elísios vêm alicerçados no artigo 24 e no artigo 43, que diz taxativamente que só pode vetar por inconstitucional ou por ilegal. Isso eu não tive oportunidade de ver, de apreciar em nenhum veto do Sr. Governador. E no problema da criação da escola. Se não houver número suficiente para que funcione aquela escola, então aí ela não funcionaria, o que não justifica a não promulgação da lei. Hoje não existe número, mas amanhã pode existir e, promulgada a lei, nada impediria o funcionamento real, na hora necessária, para que necessitasse.

Por que esperarmos 1, 2 anos, quando houver número suficiente, para a Assembleia Legislativa votar a lei, prejudicando o ensino no Estado? Existem inúmeras e inúmeras leis aprovadas e sancionadas sem execução. Então, não há nenhum prejuízo de ser sancionada a lei. E se porventura não houver número para seu funcionamento, não há nenhum prejuízo para o Estado. Pelo contrário. Há grandes lucros com a sanção da lei.

Queremos, outrossim, abordar problema já ventilado em aparte ao deputado Tarquinio: que infelizmente a Secretaria da Educação vem contrariando completamente os textos constitucionais. A Constituição assegura direito religioso a todos, é certo. Não há dúvida. Ninguém pode contestar o direito de fé, de religião. Sou católico apostólico romano. Mas não posso cercar o direito de outras seitas. Entretanto, o Sr. Secretário da Educação vem favorecendo uma seita exclusivamente no ensino. O que não encontra base legal na Constituição.

E aproveito a oportunidade para chamar a atenção do Sr. Secretário da Educação, dos homens responsáveis pela Educação no Governo de São Paulo no sentido de que sintam a necessidade inadiável de franquear a escola oficial aos pobres. Já disse em Araçatuba, há poucos dias, através de um programa de rádio, que a partir de 64 nós vamos fazer realmente valer a Constituição. Isto acontece em Araçatuba e em todo o Interior do Estado: só os ricos usufruem da escola oficial.

Dificilmente se encontra um pobre na escola oficial. Na maioria os pobres estão à procura das escolas particulares, através de bolsas ou através de ajuda. E o texto constitucional faculta plenamente o direito primeiro ao pobre.

Já anunciei e vou fazer em Araçatuba, ao iniciar das aulas, no Instituto de Educação Manoel Pedro Bento uma inspeção. Estarei na porta. E rico vai baixar em outro centro. Primeiro o pobre. E preciso que a Constituição seja respeitada.

Neste instante, aproveito para fazer um alerta a São Paulo para que São Paulo realmente respeite e tenha conhecimento do que diz o texto constitucional com referência à educação e cultura. Não podemos aceitar como bom o exame de seleção. Perguntamos ao Secretário da Educação neste instante, aos governos que passaram pelo Estado, neste instante, onde encontraram base constitucional para instituir o exame de seleção?